



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Altera a estrutura e os quadros de lotação e de funções comissionadas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 420/2022,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal; e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF).

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar os artigos 5º, 6º, 12-A, 12-N, 13 e 52-B do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a

vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As atividades administrativas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região são organizadas em quatro grandes grupos:

I – apoio à Presidência, que compreende as atividades relativas a assessoria, segurança institucional, controle interno, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social, segurança da informação e gestão da informação e do conhecimento;

II – apoio à governança, que compreende as atividades relativas a governança corporativa, gestão estratégica, estatística, pesquisa e inovação e gestão socioambiental;

III – apoio judiciário, que compreende as atividades relativas a gestão processual, cálculos judiciais, distribuição e recursos, execução de mandados, bem como outras atividades de auxílio aos órgãos julgadores e atendimento ao jurisdicionado; e

IV – apoio administrativo, que compreende as atividades relativas a gestão de pessoas, orçamento e finanças, manutenção e projetos, engenharia, material e logística, licitações e contratos e gestão da saúde de magistrados e servidores.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência é o órgão central de apoio à Presidência; a Secretaria-Geral Judiciária, de apoio judiciário e a Diretoria-Geral, de apoio administrativo.

.....

Art. 6º Integram a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I – Gabinete da Presidência;

II – Assessoria da Presidência;

III – Secretaria-Geral da Presidência;

IV – Gerência de Segurança da Informação.

.....

Art. 12-A. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação são conferidas as seguintes atribuições:

I – planejar e gerenciar as iniciativas de TI, em consonância com as estratégias institucionais;

II – coordenar e executar as ações previstas no Plano Diretor, no Plano de Capacitação, no Plano de Contratação e no Plano Orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

III – coordenar as ações necessárias à implementação das políticas nacionais de TIC definidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV – prover, no contexto cibernético, os meios necessários à implementação de políticas de segurança da informação;

V – coordenar as atividades de desfazimento de bens de informática.

.....
Art. 12 – N À Gerência de Segurança da Informação são conferidas as seguintes atribuições:

- I – instituir e gerir o Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- II – coordenar a implementação de controles internos fundamentados na gestão de riscos da segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- III – planejar a execução de programas, projetos e processos relativos à segurança da informação com as demais unidades do órgão;
- IV – coordenar a implantação de procedimento de tratamento e resposta a incidentes em segurança da informação;
- V – observar as normas e os procedimentos específicos aplicáveis em consonância com os princípios e as diretrizes da Resolução CNJ nº 396/2021 e da legislação de regência;
- VI – minutar a Política de Segurança da Informação e normas internas correlatas ao tema, observadas as normas de segurança da informação, editadas pelo CNJ;
- VII – gerir, no que couber, os recursos orçamentários específicos para ações de segurança da informação;
- VIII – fomentar, no que couber, e coordenar com as demais unidades envolvidas as ações de capacitação e profissionalização de pessoas em temas relacionados à segurança da informação;
- IX – coordenar as ações de segurança da informação e o processo de gestão de riscos de segurança da informação em âmbito institucional;
- X – secretariar e monitorar as deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação;
- XI – fornecer apoio técnico ao Comitê Gestor de Dados Pessoais, ao Encarregado e ao Controlador no planejamento, execução de programas, projetos e processos relativos à proteção de dados pessoais;
- XII – acompanhar o andamento dos projetos de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, encaminhando relatório simplificado ao Encarregado;
- XIII – elaborar proposta de minuta de parecer opinativo nos processos administrativos relativos à proteção de dados pessoais, em auxílio e sob a supervisão do Juiz Encarregado;
- XIV – implantar procedimento de tratamento e resposta a incidentes em segurança da informação que envolvam a violação de dados pessoais, conforme critérios definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- XV – secretariar e monitorar as deliberações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

.....
Art. 13 São unidades vinculadas à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

- I – Secretaria-Geral Judiciária;
- II – Diretoria-Geral;
- III – Secretaria-Geral de Governança e Estratégia;
- IV – Secretaria de Recurso de Revista;
- V – Secretaria de Auditoria Interna;
- VI – Coordenadoria de Comunicação Social;
- VII – Divisão de Segurança Institucional;
- VIII – Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução.

.....

Art. 52-B À Gerência de Apoio à Governança de TIC são conferidas as seguintes atribuições:

- I – auxiliar na elaboração das proposições relacionadas à política e à estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, observados os objetivos institucionais e as deliberações do Comitê de Governança - CGOV nos assuntos afins;
- II – propor a formulação de normas e procedimentos de implantação, controle e monitoramento de governança de TIC e submetê-las aos respectivos colegiados de apoio à governança para deliberação;
- III – subsidiar a Administração do Tribunal com informações do uso de TIC no Tribunal para possibilitar a tomada de decisão;
- IV – avaliar e submeter ao Comitê de Governança o Plano Diretor de TIC (PDTIC), o Plano Anual de Capacitação em TIC (PACTIC), o Plano Anual de Contratações de TIC e a Proposta Orçamentária Prévia (POP) das áreas de TIC, observando os alinhamentos estratégicos e acompanhando sua execução e revisão periódica;
- V – acompanhar e monitorar a execução dos principais projetos, sistemas e serviços de TIC, de acordo com as metodologias, práticas e normativos vigentes e em alinhamento com o **Planejamento Estratégico Institucional - PEI** e o Plano Diretor de TIC – PDTIC, além de outros determinados pela Administração do Tribunal ou pelos comitês e órgãos colegiados;
- VI – propor à Administração ações de conscientização e capacitação relativas à governança de TIC;
- VII – avaliar e monitorar a gestão dos processos de alinhamento definidos na Política de Governança de TIC do Tribunal;
- VIII – levantar dados e informações acerca da satisfação quanto aos serviços de TIC prestados às partes interessadas;
- IX – secretariar a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, zelando pelo cumprimento das deliberações aprovadas pela administração.

Art. 2º Acrescentar os artigos 60-A e 60-B ao Regulamento Geral de

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Art. 60-A À Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução são atribuídas as atividades de orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como às execuções em face de pessoas jurídicas de direito privado reunidas naquele Juízo, além de:

I – encarregar-se da representação do Juiz Auxiliar, quando determinada;

II – controlar as contas judiciais referentes às execuções em tramitação na Secretaria;

III – outras atribuições fixadas pelo Juiz Auxiliar.

Parágrafo único. Integra a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução o Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Art. 60-B São atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial:

I – promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução;

II – requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes;

III – propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores;

IV – recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas do Trabalho;

V – atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência;

VI – elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução;

VII – produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação;

VIII – formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados;

IX – realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos arts. 772, 773 e 774 do CPC;

X – praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos.

Art. 3º Revogar o artigo 12-O do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Alterar a denominação, no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, da Seção IV, do Capítulo I, do Título

III, que passa a denominar-se “Da Gerência de Segurança da Informação”, abrangendo o art. 12-N.

Art. 5º Acrescentar, no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, no Capítulo II, do Título III, a Seção VIII – “Da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução”, abrangendo os artigos 60-A e 60-B, bem como a Subseção Única – Do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, abrangendo o art. 60-B.

Art. 6º Alterar os itens 3 e 3.5.1.2.6 do Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3. Unidades Integrantes da Presidência

As atividades administrativas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região são organizadas em quatro grandes grupos:

I – apoio à Presidência, que compreende as atividades relativas a assessoria, segurança institucional, controle interno, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social, segurança da informação e gestão da informação e do conhecimento;

II – apoio à governança, que compreende as atividades relativas a governança corporativa, gestão estratégica, estatística, pesquisa e inovação e gestão socioambiental;

III – apoio judiciário, que compreende as atividades relativas a gestão processual, cálculos judiciais, distribuição e recursos, execução de mandados, bem como outras atividades de auxílio aos órgãos julgadores e atendimento ao jurisdicionado; e

IV – apoio administrativo, que compreende as atividades relativas a gestão de pessoas, orçamento e finanças, manutenção e projetos, engenharia, material e logística, licitações e contratos e gestão da saúde de magistrados e servidores.

(...)

Integram a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com atribuições definidas no Regulamento Geral de Secretaria:

I – Gabinete da Presidência;

II – Assessoria da Presidência;

III – Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência;

IV – Secretaria-Geral da Presidência;

V – Gerência de Segurança da Informação.

.....

3.5.1.2.6 São atribuições do Setor de Segurança Operacional da Informação (SSOI):

I – gerenciar a segurança de perímetro de rede, supervisionando Filtro de Rede (Firewall) e o Sistema de prevenção de intrusões (IPS);

II – gerenciar os filtros de conteúdo web (Proxy);

III – gerenciar a solução de antivírus de máquinas e antivírus de Storage;

IV – fiscalizar os contratos de serviços afetos à segurança de rede, bem como a garantia e manutenção dos equipamentos;

V – atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos de Segurança da Informação;

VI – gerenciar o AD (Active Directory) o que inclui gerenciamento de usuários/grupos e definições de GPO (Group Policy);

VII – gerenciar as atualizações do Windows;

VIII – elaborar e revisar procedimentos que exijam conhecimentos técnicos relacionados à segurança da informação.

Art. 7º Criar, conforme o Anexo desta Portaria, a Gerência de Segurança da Informação, unidade que integra a Presidência, composta por 4 (quatro) servidores.

Art. 8º Extinguir as seguintes funções comissionadas:

I – 1 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Apoio à Governança de TIC;

II – 2 (duas) funções comissionadas de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais.

Art. 9º Criar as seguintes funções comissionadas:

I – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, na Gerência de Segurança da Informação;

II – 1 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, na Gerência de Segurança da Informação.

Art.10 A reorganização das funções comissionadas de que trata esta Portaria não gerará aumento de despesa, conforme demonstrativo abaixo, restando, ainda, saldo residual no valor de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
Funções/Nível	Nº de Funções	Valor (R\$)	Total (R\$)	Funções/Nível	Nº de Funções	Valor (R\$)	Total (R\$)
FC-2	2	1.185,05	2.370,10	FC-3	1	1.379,07	1.379,07
FC-3	1	1.379,07	1.379,07	FC-5	1	2.232,38	2.232,38
Total	3		3.749,17	Total	2		3.611,45
Saldo residual constante da Portaria GP/DG/SGPE Nº 231/2021			26,22				
Total			3.775,39	Total			
Novo saldo residual				163,94			

Art. 11 Alterar o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

ANEXO

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	FC-5 – Chefe de Gerência
1	FC-3 – Assistente Administrativo
Total: 2	
Lotação: 4	
Total de funções comissionadas: 2	
Total de cargos em comissão: 0	

GERÊNCIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE TIC	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	FC-5 – Chefe de Gerência
Total: 1	
Lotação: 3	
Total de funções comissionadas: 1	
Total de cargos em comissão: 0	

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS	
<i>Quantitativo</i>	<i>Cargos em comissão/funções comissionadas</i>
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Chefe de Serviço
1	FC-3 – Chefe de Setor
2	FC-2 – Assistente
Total: 5	
Lotação: 53	
Total de funções comissionadas: 4	
Total de cargos em comissão: 1	

Goiânia, 20 de janeiro de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL